



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE

RESOLUÇÃO Nº 13 / 2020

Altera o Anexo II da Resolução nº 23/2019, no que se refere ao Calendário Geral de Matrículas - 2020.2, para os Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, dos três **campi**.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do Art. 63 do Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Para matrículas relativas ao semestre 2020.2, os Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, dos três **campi**, poderão aderir a uma dentre as três possibilidades de calendário constantes no anexo desta resolução, observando as orientações nele constantes, assim como demais orientações administrativas emanadas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPG.

Art. 2º As atividades acadêmicas relacionadas aos calendários constantes no anexo serão realizadas de forma remota, mediante adesão dos Programas de Pós-Graduação, nos termos a serem orientados pela PROPG.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2020.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -

PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS PARA PPGs EM ATIVIDADES REMOTAS
2020.2 – NOVEMBRO

1	De 20/08/2020 Até 30/10/2020	<p>Ação: OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES</p> <p>Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (PPGs)</p>
2	03 a 05/11/ 2020	<p>Ação: MATRÍCULA ON-LINE</p> <p>Quem realiza: discentes de mestrado e doutorado</p> <p>Importante</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser imediatamente informada, pelo estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis. 2. A não realização/não renovação da matrícula será considerada como abandono de curso, o que implica na perda do vínculo do estudante com o PPG. 3.
3	03 a 09/11/2020	<p>Ações: PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE</p> <p>Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (PPGs)</p>
4	10 a 11/11/2020	<p>Ações: CRIAÇÃO DAS TURMAS VIRTUAIS NO GSUITE OU MOODLE E INSERÇÃO DOS DISCENTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS NO SIGAA.</p> <p>Quem realiza: docente responsável pela disciplina ofertada</p>
5	A partir de 12/11/2020	<p>Ação: INÍCIO DAS AULAS</p> <p>Observação: cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto aos seus discentes</p>
6	13 a 16 /11/2020	<p>Ação: RE-MATRÍCULA</p> <p>Quem realiza:</p> <ol style="list-style-type: none"> i) discentes de mestrado e doutorado que queiram incluir componentes curriculares não requisitados no período de MATRÍCULA ON-LINE; ii) discentes de mestrado e doutorado retardatários ao período de MATRÍCULA ON-LINE definido no Item 2 deste calendário; <p>Importante</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da re-matrícula deve ser imediatamente informada, pelo estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis. 2. A não realização/não renovação da matrícula será considerada como abandono de curso, o que implica na perda do vínculo do estudante com o PPG.
7	13 a 18/11/2020	<p>Ações: PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE RE-MATRÍCULA</p> <p>Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (PPGs)</p>
8	19 a 20/11/2020	<p>Ações: INSERÇÃO DOS DISCENTES QUE REALIZARAM RE-MATRÍCULA NO SIGAA.</p> <p>Quem realiza: docente responsável pela disciplina ofertada</p>

OBSERVAÇÃO GERAL

Conforme as normas vigentes, os procedimentos relacionados à pós-graduação *stricto sensu* e os calendários de matrículas serão disciplinados e implementados pela PROPG.